

# INFORMATIVO DO NÚCLEO DE CUSTAS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Nº 2/2022

Considerando a necessidade de propiciar maior divulgação quanto ao teor da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.236/2021](#), que “estabelece normas gerais para o cadastramento e a utilização da chave Pix nas contas bancárias de titularidade do TJMG”, bem ainda ao conteúdo da [Recomendação da Corregedoria-Geral Justiça nº 05/2022](#), que orienta as varas de execução penal do Estado de Minas Gerais acerca do cadastramento da chave Pix para o recolhimento dos recursos arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária de que trata o [Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 27/2013](#), informo aos magistrados, servidores e a quem mais possa interessar que:

**1** – as receitas destinadas ao Fundo Especial do Poder Judiciário pagas via GRCTJ poderão ser recolhidas por meio da ferramenta Pix, através do QR Code constante da referida guia;

**2** – a arrecadação dos recursos decorrentes de aplicação da pena de prestação pecuniária de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 27/2013 poderá ser realizada por meio de chave Pix, a ser cadastrada pela unidade judiciária com competência para a execução penal;

**2.1** – para o cadastramento da referida chave será utilizado exclusivamente o endereço do correio eletrônico (e-mail) institucional de cada unidade judiciária, listado no anexo da [Recomendação nº 5/CGJ/2022](#), sendo vedada a utilização do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou de qualquer outro tipo de chave Pix para recolhimento desses valores;

**2.2** – a chave Pix de que trata o item 2 (e-mail institucional das VEP's) é exclusiva para arrecadação da prestação pecuniária;

**2.3** – o tutorial contendo o passo a passo para o cadastro da chave Pix encontra-se disponibilizado no portal do TJMG em <https://rede.tjmg.ius.br/rede-tjmg/administrativo/prestacao-pecuniaria/>